ACTA

Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 8

DATA

16 de abril de 2019

HORA

09H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 8ª reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 16 de abril de 2019.

PRESENÇAS

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Raúl António Ribeiro Luís

Vereador em regime de não permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Adjunto do Presidente da Câmara, Secretário da reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.----------

Reunião de Câmara n.º 8/2019

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Voto de Pesar Conjunto, pelo falecimento da funcionária do Município de Murça, Maria José Teixeira Rodrigues.
O Município de Murça expressou, por unanimidade, um sentido voto de pesar pelo falecimento de Maria José Teixeira Rodrigues, funcionária deste Município desde 1987.

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, que, cumprimentou os presentes e deu informação dos seguintes assuntos:

1. Decorreram entre os dias 10/04 e 15/04/2019, reuniões com as Direções da Associação dos Bombeiros Voluntários de Murça, Banda Marcial de Murça, Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa e Murça Sport Clube, onde se discutiram os termos dos protocolos a celebrar, com vigência durante o ano de 2019. As minutas dos Protocolos estão na ordem do dia desta reunião de câmara, para análise e deliberação.----------

2. No dia 05/04/2019, o 2.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército do Regimento de Infantaria 19, juraram perante o estandarte nacional, lealdade e compromisso ao país, numa cerimónia que se realizou pela primeira vez no Parque Urbano de Murça e, contou ainda com a participação das tropas em parada e atuação da Banda Militar do Exército. ----------

3. Decorreu no dia 12/04/2019, reunião da Assembleia Municipal de Murça, no Auditório dos Paços do Concelho, onde foi aprovado o Relatório e Contas do ano de 2018.----------

4. As comemorações do quadragésimo quinto aniversário do dia 25 de Abril iniciam-se no dia 24 de abril pelas 21h00 no Parque Urbano com a atividade "Tertúlia de Abril", onde será apresentada a vida e obra de Militão Bessa Ribeiro, atuação da Banda Marcial de Murça, leituras de abril, apresentação do Postal Comemorativo "Murça e os Heróis de Abril – Militão Bessa Ribeiro", atuação da Tuna da Universidade Sénior de Murça. No dia 25 realizam-se as cerimónias oficiais nos Paços do Concelho, com Hastear da Bandeira com Guarda de Honra e arruada e concerto da Banda Marcial de Murça.----------

5. As comemorações do Feriado Municipal de Murça vão ter dois momentos distintos, num primeiro momento realizam-se as Cerimónias Oficias no dia

08/05 com o devido enquadramento institucional, Hastear da Bandeira, inauguração Oficial do Balcão Único Municipal e Missa Solene na Igreja Matriz de Murça. Um segundo memento mais lúdico, com a Feira Franca Porca de Murça, a realizar entre os dias 10 e 12/05 no Pavilhão Gimnodesportivo de Murça. A abertura oficial está marcada para as 17h00 do dia 10/05. Durante a feira a animação vai ser variada, com a atuação da Banda Marcial de Murça, concertinas, grupo de bombos, espetáculos musicais e provas de vinhos produzidos no Concelho de Murça. ----------

Intervenção do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques. ----------

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Decorreu no dia 08/04/2019 reunião com Restaurantes do Concelho de Murça, para preparação do Roteiro Gastronómico a decorrer durante as comemorações do Feriado Municipal.----------

2. No dia 09/04/2019 decorreu reunião com representante do Parque Regional do Vale do Tua, para programar arranque das obras das "Portas de Entrada" do Parque, que vão ser executadas por empresas locais.----------

3. No dia 10/04/2019 recebemos duas Professoras Dinamarquesas, que estão a realizar um trabalho de investigação científica e vieram conhecer a realidade agrícola do nosso Concelho. Tiveram uma visita guiada às vinhas e olivais para conhecimento das práticas utilizadas pelos nossos agricultores. Visitaram também a Adega Cooperativa e a Cooperativa Agrícola dos Olivicultores.----------

Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira: ----------

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Campo de Férias "Páscoa 2019 - Destinado a crianças e jovens residentes no concelho, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos. Pretende-se proporcionar aos jovens um conjunto variado de experiências de carácter lúdico-desportivo e que, simultaneamente, apelem ao seu espírito criativo. Dinamização dos tempos livres das crianças, na prevenção de comportamentos de risco e na promoção de estilos de vida saudáveis.----------

2. Abril é o Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância - A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Murça e a Câmara Municipal associam-

se à campanha de sensibilização promovida pela Comissão Nacional de Crianças e Jovens em Risco sob o lema "Serei o que me deres...Que seja amor". O objetivo da campanha é apelar à consciencialização das famílias e de toda a comunidade para a importância da prevenção dos maus tratos na infância, contribuindo para um fortalecimento dos laços familiares, no sentido de uma parentalidade cada vez mais positiva.----------

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.----------

2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	6.306,12€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	25.669,76€
	Novo Banco	18.001,90€
	Millennium BCP	342.043,88€
	Caixa Agrícola	63.288,52€
	Banco BPI	21.884,61€
Total de disponibilidades		**477.194,79€**
Operações de Tesouraria		36.126,05€
Documentos		91.965,71€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3. Proposta GAP9/2019 - Atribuição de Apoio Financeiro ao Grupo Motard de Murça;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Apoio Financeiro em referência.----------

4. Proposta GAP10/2019 - Protocolo de Colaboração com a Associação Bagos D'Ouro;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração em referência. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.----------

5. Proposta GAP11/2019 - Protocolo de Colaboração com a Federação de Andebol de Portugal;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração em referência. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.----------

6. Proposta GAP12/2019 - Protocolo de Colaboração com o Centro de Apoio ao Idoso C.A.I.;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração em referência. Deliberou ainda submeter esta deliberação à discussão e aprovação da Assembleia Municipal.----------

7. Proposta GAP13/2019 - Protocolo de Colaboração com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Murça;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração em referência. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.----------

8. Proposta GAP14/2019 - Protocolo de Colaboração com a Banda Marcial de Murça;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração em referência. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.----------

9. Proposta GAP15/2019 - Protocolo de Colaboração com a Delegação da Cruz Vermelha de Murça;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração em referência. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.----------

DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

10. Emissão de declaração de confirmação de isenção de operação de loteamento no Bairro da Cortinha Nova;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, concordar com o teor da informação, que fundamenta a emissão da Certidão solicitada pela Conservatória do Registo Predial.----------

11. Maria Rosa Evangelista da Silva, Cabeça de Casal. Certidão de compropriedade de terreno;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão de acordo com o parecer técnico. ----------

12. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

Emissão de Alvarás de Licenciamento, Utilização e Outros				
Requerente	**Localidade**	**Tipo Licença**	**Data do Pedido**	**Data da Emissão**
Luís José Teixeira	Palheiros	Licença Reconstrução / Alpendre	25/03/2019	08/04/2019
Maria de Fátima Afonso Ferreira	Candedo	Declaração. A Câmara não se opõe a que o valor apresentado se efetive na matriz com o Artigo urbano n.º 1181.	09/04/2019	09/04/2019
Cláudia Sofia Meireles Rocha	Fiolhoso	Certidão. A Câmara emitiu em 28/02/2002 alvará de utilização n.º 12/02 para habitação em nome de Julieta Meireles Coutinho.	26/03/2019	03/04/2019
Cabeça de Casal da Herança de João Maria Ribeiro Gonçalves	Fiolhoso	Certidão de Isenção de Licença de Utilização, Artigo 1041.	20/02/2019	04/04/2019
Cabeça de Casal da Herança de Alda de Jesus Evangelista	Aboleira	Certidão de Compropriedade	18/03/2019	10/04/2019
Obras de Escassa Relevância Urbanística				
Requerente	**Localidade**	**Tipo Licença**	**Data do Pedido**	**Data da Emissão**
Luís Filipe Henrique Gama Lopes	Murça	Reconstrução de um telhado	11/03/2019	04/04/2019

Paulo Roberto Alves da Silva	Carvas	Construção de um anexo	12/03/2019	04/04/2019

Nota: O assunto indicado a seguir foi incluído extraordinariamente na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Murça.

GAP - Gabinete de Apoio À Presidência

13. Proposta GAP16/2019 - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Murça Sport Clube;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por maioria com abstenção da Senhora Vereadora do Partido Socialista Ana Paula Rodrigues da Cruz, aprovar, o contrato-programa em referência. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.----------

DOM - Divisão de Obras Municipais

14. Informação / Proposta N.º DOM/5/2019/CP - Concurso Público, Requalificação da Área Envolvente à Ampliação do Cemitério de Murça.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento por Concurso Publico, para a adjudicação da obra "Requalificação da Área Envolvente à Ampliação do Cemitério de Murça", de acordo com informação técnica. ----------

15. Projeto de Execução de "Aumento da Eficiência Energética na Piscina Municipal Coberta" e Submissão de Candidatura.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Projeto de execução "Aumento da Eficiência Energética na Piscina Municipal Coberta", de acordo com informação técnica. Mais deliberou, aprovar a Submissão de candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º

75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

IV. ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------

O Presidente da Câmara,

O Secretário da Reunião de Câmara,

MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP9/2019

Atribuição de Apoio Financeiro

Grupo Motard de Murça

Enquadramento Legal

De acordo com o disposto no art.° 78° e no art.° 79, da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;

Também, sobre esta matéria, as alíneas d), e), f) e h), do n.° 2, do art.° 23°, do Anexo 1 da Lei n° 75/2013 de 12 de setembro, deixa claro que os Municípios dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto e ação social respetivamente, enquanto a alínea u), do n.° 1, do art.° 33, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças";

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com a alínea o) do n.° 1 do art.° 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre o apoio a entidades, bem como os pedidos de Apoio Pontual;

Considerando,

O Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza educativa, desportiva, recreativa,

cultural, social e outras sendo elas de carater regular ou pontual;

Tais iniciativas, desenvolvidas por diversos agentes locais, contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação;

Sem a ajuda financeira, as referidas associações teriam as suas atividades dificultadas, em prejuízo dos princípios e da sua missão;

Neste contexto, é indubitável que os Municípios, enquanto entidades públicas com uma relação de maior proximidade com as populações, têm uma importante função na definição e desenvolvimento de uma política que promova o aparecimento e a realização de atividades, de iniciativa dos cidadãos, de reconhecida qualidade e interesse para o Concelho, devendo possibilitar a criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis para o fomento e o apoio a este desenvolvimento;

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/13 de 12 de setembro, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Motard de Murça para o ano 2019, no valor de 500.00€.

Murça, 10 de abril de 2019

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Exmº Sr. Presidente

Do Município Murça;

Mário Artur Lopes, Dr.

A Reunião de Câmara fou 500,00 € 2019.

O Grupo Motard De Murça (GMM) no âmbito das suas atividades para o ano de 2019, tem no seu plano a realização do o seu 9º Encontro Motard, agendado para o dia 18 de Maio do corrente ano, no Estádio Municipal de Murça.

Para esse efeito, o GMM necessita da colaboração do Município de Murça, como tem sido habitual.

Este ano cremos apostar um pouco mais, tendo como objectivo um dia mais preenchido e animado, com a realização de Freestyle. Mas para que se torne uma realidade é para nós a segurança uma prioridade, como tal necessitamos de gradeamento apropriado para esse efeito, assim como a cedência do espaço e das instalações do estádio, os 1 stands de chapa, insuflável , a colaboração do electricista.

E mediante as dificuldades expressas por este Grupo Motard de Murça em anos anteriores e que é do conhecimento de V.Exª. Apelamos a compressão e colaboração de todo o executivo, monetariamente na atribuição de uma verba, (subsidio) dentro das vossas possibilidades e que vá ao encontro das nossas necessidades. Pois se todas as partes envolventes agilizarem processos , tudo se torna mais fácil de realizar e assegurar os futuros eventos a realizar por esta associação (GMM) neste concelho de Murça.

O G.M.M, esta convicto dessa mesma colaboração por parte do Executivo do Município de Murça. Formalizamos o convite a todo o executivo para participar no 9º Encontro Motard do GMM.

Estamos sempre disponíveis para qualquer esclarecimento adicional e receptivos a propostas e sugestões por parte de V.Excelências.

No entanto aguardamos a decisão de V.Ex.ª a este nosso pedido, na colaboração de mais um invento do GMM, na Vila de Murça.

Os Melhores Cumprimentos:

O Presidente

Hélio Augusto

CONTACTO : 962655121

MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP10/2019

Protocolo de Colaboração

Associação Bagos d'Ouro

Associação Bagos d'Ouro é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) de iniciativa exclusivamente privada. Fundada em 2010 com a missão de promover a educação de crianças e jovens carenciados do Douro como forma de inclusão social no território. Com um compromisso a longo prazo e uma estratégia de proximidade desenvolve um trabalho personalizado com cada uma das crianças e jovens que apoia, procurando acompanhar o seu percurso educativo, social e familiar até à integração na vida ativa. A Metodologia Bagos d'Ouro assente numa estratégia de proximidade e numa intervenção preventiva e atempada, prevê um apoio escolar e familiar regular e o desenho de programas adaptados a cada caso, onde crianças e jovens e seus pais são responsabilizados e chamados a intervir na definição dos objetivos anuais e do trabalho para os alcançar. Trabalham diretamente com Pais, Professores, Voluntários e Parceiros Sociais locais, todos eles agentes imprescindíveis em todo este processo.

Enquadramento Legal

De acordo com o disposto no art.° 78° e no art.° 79, da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;

Os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da educação e ação social, nos termos das alíneas d) e h) do n.° 2 do artigo 23.° do

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 33, n.º 1, alínea u) do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberar, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social;

Considerando,

O Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza educativa, social, desportiva, recreativa, cultural, e outras sendo elas de carater regular ou pontual;

Tais iniciativas, desenvolvidas por diversos agentes locais e regionais, contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação;

Sem a ajuda financeira, as referidas associações teriam as suas atividades dificultadas, em prejuízo dos princípios e da sua missão;

Neste contexto, é indubitável que os Municípios, enquanto entidades públicas com uma relação de maior proximidade com as populações, têm uma importante função na definição e desenvolvimento de uma política que promova o aparecimento e a realização de atividades, de reconhecida qualidade e interesse

para o Concelho, devendo possibilitar a criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis para o fomento e o apoio a este desenvolvimento;

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/13 de 12 de setembro, delibere aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município e a Associação Bagos D'Ouro. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração, bem como efetuar o respetivo pagamento.

Murça, 10 de abril de 2019

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Protocolo de Colaboração

Entre

Município de Murça, com sede na Praça 5 de outubro, 5090-112 Murça, pessoa colectiva n.º 506 862 763, representada neste acto pelo seu Presidente, Dr. Mário Artur Correia Lopes, como primeiro outorgante,

E

Associação Bagos d'Ouro, designada por ABO, pessoa coletiva nº 509640036, com sede Adro de Santa Maria, nº 5, 5130-333 São João da Pesqueira, concelho de S. João da Pesqueira, IPSS registada sob o nº 62/11, aqui representada por Luísa Alexandra Ramos Amorim e Amadeu da Costa e Castro, Presidente e Vice Presidente da Direção, respetivamente, com plenos poderes para o ato, como segunda outorgante.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Do objecto)

Constitui objecto do presente protocolo a definição dos deveres e obrigações de cada uma das partes relativamente à atribuição de um subsídio baseado em protocolo de colaboração por parte da primeira outorgante à segunda outorgante, no âmbito das atribuições da primeira e das actividades desta última.

Cláusula Segunda

(Da vigência)

O presente protocolo tem a duração de um (1) ano a contar da data aposta no mesmo e renovar-se-á automaticamente, por iguais períodos de tempo, na ausência de comunicação escrita em sentido contrário pelo Município de Murça, aquando do termo da respetiva vigência ou renovação.

Cláusula Terceira

(Do fim)

3.1 O subsídio concedido pelo Município de Murça destina-se, a título principal, a contribuir para o desenvolvimento da missão da ABO de apoio à Educação de crianças e jovens carenciados da Região do Douro, como forma de inclusão social no território, bem como para todas as outras atividades estatutárias e acessórias, nomeadamente a criação de uma estrutura de trabalho que permita uma sustentabilidade, no médio e longo prazo, da associação.

3.2 A ABO compromete-se, como é sua vocação, a cumprir todos os princípios de transparência financeira aplicáveis, isto é, prestando regularmente contas ao Município de Murça acerca da utilização dos montantes doados, nomeadamente através da cedência de todos os elementos e documentos financeiros e contabilísticos para tal necessários.

Cláusula Quarta

(Do Município de Murça)

4.1 No âmbito deste Protocolo o Município de Murça compromete-se a prestar um apoio financeiro à segunda outorgante com subsídio no montante anual de 3.000€ (três mil euros).

4.2 A verba referida no parágrafo anterior será disponibilizada até ao dia ----- do mês de ----- de cada ano civil.

4.3 O Município de Murça compromete-se ainda, de acordo com as suas disponibilidades, a apoiar a atividade da segunda outorgante através da cedência de um espaço de trabalho para o Gestor de Concelho da Associação Bagos d'Ouro afeto ao concelho de Murça, assim como a disponibilizar os meios de transporte necessários às deslocações das famílias do concelho para participação nas atividades ou eventos organizados pela segunda outorgante.

Cláusula Quinta

(Da Associação Bagos d'Ouro)

No âmbito do presente protocolo a segunda outorgante obriga-se a levar a cabo as seguintes tarefas e a realizar as seguintes atividades e iniciativas que visam concretizar o fim descrito na Cláusula Terceira:

a) Fomentar o sucesso escolar através de um acompanhamento de proximidade, em contexto escolar, das crianças e jovens apoiados pela ABO, assim como promover a respetiva orientação profissional até à inclusão na vida ativa;

b) Potenciar a ocupação de tempos livres;

c) Trabalhar competências que facilitem o desempenho adequado das funções parentais (alimentação, segurança, higiene, gestão doméstica) e estratégias de procura de emprego, através de visitas domiciliárias;

d) Promover comportamentos saudáveis no combate ao alcoolismo e à violência doméstica;

e) Permitir o acesso a atividades, livros, materiais e equipamentos pedagógicos;

f) Suprir carências alimentares, de vestuário e calçado, entre outras necessidades básicas.

Cláusula Sexta

(Da comunicação do protocolo)

A ABO poderá identificar o Município de Murça como seu parceiro ficando, para o efeito, autorizada a usar a imagem corporativa da Câmara Municipal, designadamente, a sua firma e logótipo constante do presente Protocolo, nos diferentes meios de comunicação disponíveis (em suportes de comunicação, *website* e redes sociais da ABO, atos de comunicação com media, eventos, entre outros).

Cláusula Sétima

(Das alterações e da renovação do protocolo)

As alterações ao presente protocolo por parte de um dos seus outorgantes

carecem de prévio acordo da outra parte outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula Oitava

(Do acompanhamento)

O acompanhamento e controlo deste protocolo são feitos pelo primeiro outorgante, por intermédio da Divisão de Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social – DAS, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Nona

(Do não cumprimento)

9.1 A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio nos objetivos nele definidos pode ser motivo de não atribuição de outros subsídios pelo período de um ano.

9.2 A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, sem a autorização prévia da Câmara Municipal de Murça, implica a devolução dos montantes recebidos por parte da segunda outorgante.

Murça, ___ de _____ de 2019

Pelo Primeiro Outorgante:

_____

Pelo Segundo Outorgante:

_____

MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP11/2019

Protocolo de Colaboração

Federação de Andebol de Portugal

A prática desportiva constitui um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa. O elevado valor educativo do andebol, enquanto modalidade desportiva de grande implantação nacional e distrital, assume um papel fundamental na formação dos jovens do Concelho de Murça. A prática desta modalidade desportiva obriga os agentes envolvidos no fenómeno desportivo bem como na área da formação, a esforços de otimização e eficácia permanentes, dos meios e formas da atividade física.

Enquadramento Legal

De acordo com o disposto no art.° 78° e no art.° 79, da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;

Os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da educação, tempos livres e desporto, nos termos das alíneas d) e f) do n.° 2 do artigo 23.° do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro.

Ao abrigo do disposto no n.° 33, n.° 1, alínea u) do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando,

O Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza educativa, social, desportiva, recreativa, cultural, e outras sendo elas de carater regular ou pontual;

Tais iniciativas, desenvolvidas por diversos agentes locais, regionais e nacionais, contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação;

Sem a colaboração do Município, as referidas associações teriam as suas atividades dificultadas, em prejuízo dos princípios e da sua missão;

Neste contexto, é indubitável que os Municípios, enquanto entidades públicas com uma relação de maior proximidade com as populações, têm uma importante função na definição e desenvolvimento de uma política que promova o aparecimento e a realização de atividades, de reconhecida qualidade e interesse para o Concelho, devendo possibilitar a criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis para o fomento e o apoio a este desenvolvimento;

MUNICÍPIO DE MURÇA

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/13 de 12 de setembro, delibere aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município e a Federação de Andebol de Portugal. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração.

Murça, 10 de abril de 2019

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PROTOCOLO

Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa;

Considerando que o elevado valor educativo do Andebol, modalidade desportiva de grande implantação nacional e Distrital, pode assumir um papel fundamental na formação dos jovens do Concelho de Murça;
Atendendo a que esse facto obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo e na área da formação a esforços de optimização e eficácia permanentes, dos meios e formas da actividade física;

Assumindo que o aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança recíproca entre as instituições que organizam, promovem e apoiam as actividades desportivas;

Entre

O MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506862763, com sede no Largo 5 de Outubro, em Murça, representada neste ato pelo seu Presidente, Mário Artur Correia Lopes.

A FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL, pessoa colectiva de direito privado e utilidade pública e utilidade pública desportiva, NIPC 501361375, com sede na Calçada da Ajuda, 63-69 em Lisboa, representada pelo seu Vice-Presidente Augusto Silva,

Sem prejuízo das competências e finalidades próprias de cada instituição,

Celebram o presente **PROTOCOLO**, que tem como principal objectivo a realização de um *"Plano de Desenvolvimento do Andebol no Concelho de Murça"*.

Assim, **o Município de Murça** e a **Federação de Andebol de Portugal** signatários comprometem-se a cooperar para a realização de um conjunto de acções que possibilitem a promoção e prática do Andebol à população jovem do Concelho de Murça.

Nesse sentido,

A ***FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL*** compromete-se a:

1 - Promover e apoiar as acções de divulgação e propaganda que possibilitem um conhecimento adequado das acções e actividades do ***Andebol***, consideradas no âmbito do presente Protocolo;

2 - Realizar ações de formação de agentes desportivos, que promovam, divulguem e enquadrem as actividades desportivas oriundas do Município de Murça na área dos técnicos e árbitros, ações essas que serão enquadradas dentro do âmbito das respectivas carreiras federadas;

3 - Apoiar diretamente os docentes de Educação Física ou outros agentes desportivos para o fomento e a prática do ***Andebol*** nos seus estabelecimentos de ensino e/ou nas estruturas associativas em que estiverem inseridos, de acordo com programa específico de enriquecimento curricular;

4 - Apoiar a filiação e inscrição de clubes do Concelho que desejem encetar a prática federada do ***Andebol;***

5 - Em concordância com a iniciativa Autárquica, apoiar a criação de condições para a estruturação de Escolas de Andebol / Clubes, nomeadamente na direcção técnica e operacionalização inicial.

6 – Dotar os professores das atividades físicas e desportivas com bolas e balizas adaptadas aos alunos do primeiro ciclo.

O MUNICÍPIO DE MURÇA compromete-se a:

1 - Promover as condições inerentes à prática do andebol nas atividades de enriquecimento curricular, nomeadamente no apoio em instalações e materiais para a realização das atividades práticas;

2 - Apoiar as acções previstas ao abrigo do presente Protocolo;

3 - Divulgar as diversas acções a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;

4 - Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada das respectivas comunidades escolares.

Aspetos regulamentares:

1.º – O presente protocolo será complementado pelo Programa de Atividades – Anexo I;

2.º – O presente protocolo tem a validade de dois anos, sendo considerado automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de igual duração, se não for denunciado por uma das partes, com um mês de antecedência em relação ao termo da sua actividade.

Murça, ---------- de 2019

O Município de Murça

O Presidente

_____

Mário Artur Correia Lopes

A Federação de Andebol de Portugal

O Vice-Presidente

_____

Augusto Silva

Anexo I

Programa de Atividades Época/Ano Letivo 2018/2019

1. Formação dos Professores que colaboram nas Atividades de Enriquecimento Curricular;

2. Acompanhamento Técnico do Programa, através dos Técnicos da Associação Regional/Federação;

3. Calendarização e dinamização do Festand aquando da interrupção letiva da páscoa e no final do ano letivo,

MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP12/2019

Protocolo de colaboração

C.A.I. – Centro de Apoio ao Idoso

O Centro de Apoio ao Idoso (CAI), funciona nas instalações da antiga Escola Primária de Cimo de Vila e visa ajudar os mais velhos na aquisição de medicamentos, transporte ao Centro de Saúde, compra de alimentos e desenvolve atividades de ginástica, trabalhos manuais, atividades lúdicas, recreativas, de lazer e dispõe de um serviço de refeição, entre outras valências de ocupação dos tempos livres. Através de Centro de Apoio ao Idoso, a Junta de Freguesia de Jou, promove o combate ao isolamento dos idosos e contribui para uma melhor coesão social, prevenção de doenças e promoção da saúde.

Enquadramento Legal

Ao abrigo do disposto no n.° 1, do artigo 23.°, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Ao abrigo do disposto nas alíneas f), g), h) e m) do n.° 2, do artigo 23.°, do mesmo diploma legal, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Juntas de Freguesia na concretização daquele fim;

Ao abrigo do disposto na alínea u) do n.° 1, artigo n.° 33, do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo

aquelas que contribuam par a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Considerando,

A cooperação institucional entre ao Município e a Junta de Freguesia de Jou, permitirá reforçar o desenvolvimento da Saúde, Ação Social e Tempos Livres na população sénior;

O papel determinante que a Junta de Freguesia de Jou tem, enquanto promotora da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento da população sénior;

O Centro de Apoio ao Idoso de Jou é um projeto da Junta de Freguesia de Jou, que desenvolve estas atividades.

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, de acordo com a alínea *u)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Junta de Freguesia de Jou, e submeter à sessão da Assembleia Municipal para deliberação, de acordo alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Murça, 10 de abril de 2019

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

C.A.I. – Centro de Apoio ao Idoso

APOIO FINANCEIRO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr.° Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.°1 do artigo 35.° do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

A **Junta de Freguesia de Jou**, contribuinte n.° 506845648, com sede no Lugar de Cimo de Vila, 5090-076 Jou, representada neste ato pela Presidente da Junta de Freguesia, Eng.ª Helena Cristina Alves Teixeira, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a) e g), do n.°1 do artigo 18° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.° 2, do artigo 23.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Juntas de Freguesia na concretização daquele fim;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Junta de Freguesia de Jou, permitirá reforçar o desenvolvimento da Saúde, Ação Social e Tempos Livres na população sénior;

Considerando o papel determinante que a Junta de Freguesia de Jou tem, enquanto promotora da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento da população sénior;

Considerando que o Centro de Apoio ao Idoso de Jou é um projeto da Junta de Freguesia de Jou, que desenvolve estas atividades.

O Município de Murça e a Junta de Freguesia de Jou celebram, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para uma melhoria da qualidade do desenvolvimento das atividades humanas, socias, recreativas, promoção da saúde e prevenção de doenças na Freguesia de Jou, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que nela vivem.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO)

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Murça compromete-se a comparticipar financeiramente as atividades definidas no Plano de Atividades do C. A. I. para o ano de 2019, através da atribuição de uma **verba anual no valor de 10.000,00€.**

A verba a atribuir tem por base os serviços prestados diretamente aos utentes do C.A.I. de Jou ao nível dos cuidados básicos de saúde, alimentação, apoio psicossocial, atividades culturais, desportivas e recreativas.

O primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção dos encargos associados ao consumo de energia elétrica, com um valor calculado correspondente à quantia total de 2.500,00€/ano.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

No âmbito do presente Protocolo, a Junta de Freguesia de Jou compromete-se a:

a) Apresentar como requisito para a formalização do presente Protocolo o relatório e contas do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia de Freguesia, bem como o plano de atividades do Centro de Apoio ao Idoso de Jou;
b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de março do ano seguinte, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
c) Colaborar com o Município de Murça nas áreas da sua atuação sempre que para o efeito seja solicitada, nomeadamente, em situações de emergência identificadas pelo Gabinete de Ação Social do Município;
d) Reportar ao Município qualquer situação identificada que se enquadre no âmbito das competências Municipais.

CLÁUSULA QUARTA

(PAGAMENTO)

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, a segunda Outorgante deverá apresentar nos referidos serviços, comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, bem como quaisquer outros elementos, sempre que sejam solicitados.
3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça;

CLÁUSULA QUINTA

(VALIDADE)

O presente protocolo vigorará até 31/12/2019, desde a data da sua celebração, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais;

De acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior Dr. José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

(INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.

CLAÚSULA SÉTIMA

(RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS)

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, com o conhecimento da Junta de Freguesia de Jou.

CLAUSULA OITAVA

(PUBLICAÇÃO)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica desta autarquia.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Murça, _____ de 2019

Pela Câmara Municipal de Murça

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes, Dr.º

Pela Junta de Freguesia de Jou

O Presidente da Junta de Freguesia

Helena Cristina Alves Teixeira, Eng.ª

MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP13/2019

Protocolo de colaboração

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, fundada em 1928, é uma instituição que desempenha uma importante Ação de Responsabilidade Social, mantendo um corpo de bombeiros ativo, com responsabilidade de prestação de socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios na área do Concelho de Murça.

A atribuição primeira dos Municípios é a defesa dos interesses das populações. Para a prossecução dessa atribuição são cometidas aos órgãos municipais competências em matéria de proteção civil, domínio que tem vindo a adquirir particular importância dado que cumpre garantir a segurança às populações, assegurando-lhes que as instituições atuarão prontamente perante ocorrências de calamidades ou de fenómenos como cheias, intempéries ou incêndios, entre outras.

Enquadramento Legal

Nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim;

Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete aos Municípios deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à

realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

As Associações dos Bombeiros Voluntários, nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do art.° 46.°, da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção Civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;

Considerando,

Os Bombeiros Voluntários de Murça têm estado na primeira linha de ação da proteção civil no concelho, podendo considerar-se de facto os primeiros agentes no terreno;

As Associações dos Bombeiros Voluntários, para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção Civil, prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.° 1 do artigo 33.°,

MUNICÍPIO DE MURÇA

da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração.

Murça, 10 de abril de 2019

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

APOIO FINANCEIRO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.°1 do artigo 35.° do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA, pessoa coletiva n.° 501067477, com sede na Rua Alfredo Pinto, Murça, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Dr. Victor Manuel Santos Ferreira, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando que as Associações dos Bombeiros Voluntários, nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do art.° 46.°, da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção Civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;

Considerando que os Bombeiros Voluntários de Murça têm estado na primeira linha de ação da proteção civil no concelho, podendo considerar-se de facto os primeiros agentes no terreno;

Considerando que as Associações dos Bombeiros Voluntários, para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção Civil, prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;

Considerando que, para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições

recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Considerando que nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim;

O Município de Murça e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça celebram, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Município à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, que revestem a forma de comparticipação ao investimento, nomeadamente na aquisição de equipamentos, realização de obras e/ou aquisição de mobiliário e para a disposição de uma Equipa de intervenção permanente (EIP).

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO)

1. No âmbito da cláusula primeira, o Município atribui uma comparticipação financeira no valor de 90.000,00€ (noventa mil euros), no âmbito da sua atividade em articulação com a proteção civil Municipal. (Anexo 1)
2. O montante total a atribuir está sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental.
3. O Primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção de encargos associados ao seguro de acidentes pessoais dos Bombeiros do Quadro Ativo, celebrado e pago pela Câmara Municipal, tendo como referência o valor de 2.286,08€, pago no ano de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

No âmbito do presente Protocolo, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça compromete-se a:

a) Apresentar como requisito para a formalização do presente Protocolo o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral, bem como o plano de atividades e orçamento;
b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de março do ano seguinte, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
c) Prestar apoio no âmbito das missões para que seja convocada pelo Município de Murça, nomeadamente no auxílio a instituições de solidariedade social, clubes desportivos e eventos de natureza desportiva organizados pelo Município;
d) Colaborar com o Município de Murça, no transporte e abastecimento de água às populações, em caso de necessidade.

CLÁUSULA QUARTA

(PAGAMENTO)

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, a segunda Outorgante deverá apresentar nos referidos serviços, comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, bem como quaisquer outros elementos, sempre que sejam solicitados.
3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça;

CLÁUSULA QUINTA

(VALIDADE)

O presente protocolo vigorará até 31/12/2019, desde a data da sua celebração, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais;

De acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior Dr. José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

(INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.

CLAÚSULA SÉTIMA

(RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS)

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada na área da proteção civil, com o conhecimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça.

CLAUSULA OITAVA

(PUBLICAÇÃO)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica desta autarquia.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Murça, _____ de 2019

Pela Câmara Municipal de Murça

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça

O Presidente da Direção

Victor Manuel Santos Ferreira, Dr.

Anexo 1.

Apoio concedido	**Valor protocolado para o ano 2018**
Central telefónica	7.200,00€
Ambulância ABSC03 [i]	9.000,00€
Equipa de Intervenção Permanente	31.500,00€
Funcionamento Geral	42.300,00€
TOTAL/ANO 2019	**90.000,00€**

[i] Deliberado em reunião de Câmara de 03/02/2017

MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP14/2019

Protocolo de colaboração

Banda Marcial de Murça

A Banda Marcial de Murça é considerada uma das filarmónicas mais antigas do País. Foi fundada em 1870 e é a Associação mais antiga do Concelho de Murça. Ponto de atração para jovens e adultos, a Banda Marcial de Murça é hoje um embrião de futuros artistas de música instrumental, pilar fundamental na vida cultural de Murça.

Enquadramento Legal

Nos termos do disposto na alínea d) e), e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da Educação, Ensino, Cultura e Tempos Livres, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são atribuições do Município, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando,

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;

MUNICÍPIO DE MURÇA

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Banda Marcial de Murça, permitirá reforçar o desenvolvimento da Educação, Cultura e Tempos Livres nas diversas faixas etárias;

Considerando a sua atividade de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Banda Marcial de Murça, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração.

Murça, 10 de abril de 2019

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

APOIO FINANCEIRO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr.° Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.°1 do artigo 35.° do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: BANDA MARCIAL DE MURÇA, pessoa coletiva n.° 500859752, com sede na Rua Frei Diogo, Murça, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Diogo André Vitorino Meireles, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando que, para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Considerando que nos termos do disposto na alínea d) e), e f), do n.° 2, do artigo 23.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da Educação, Ensino, Cultura e Tempos Livres, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Banda Marcial de Murça, permitirá reforçar o desenvolvimento da Educação, Cultura e Tempos Livres nas diversas faixas etárias;

Considerando a sua atividade de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O Município de Murça e a Banda Marcial de Murça celebram, ao abrigo da alínea u) do n.° 1 do artigo 33.° da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Município à Banda Marcial de Murça, que revestem a forma de comparticipação, para o desenvolvimento das atividades recreativas, culturais e educativas da população do Concelho de Murça.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO)

1. No âmbito da cláusula primeira, o Município atribui uma comparticipação financeira no valor de 24.400€ (vinte e quatro mil e quatrocentos euros), no âmbito das atividades definidas no Plano de Atividades da Banda Marcial de Murça.
2. O montante total a atribuir está sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

No âmbito do presente Protocolo, a Banda Marcial de Murça compromete-se a:

a) Apresentar como requisito para a formalização do presente Protocolo o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral, bem como o plano de atividades e orçamento;
b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de março do ano seguinte, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
c) Com efeitos imediatos, a prestar apoio no âmbito das missões para que seja convocada pelo Município de Murça, nomeadamente promoção da educação e da cultura musical, fomentando e desenvolvendo aptidões na faixa mais jovem da população;
d) Representação do Município em eventos, tanto no País como no estrangeiro;

e) Participar nas cerimónias oficiais do Feriado Municipal que se realiza a 8 de maio e nas comemorações do 25 de abril.

CLÁUSULA QUARTA

(PAGAMENTO)

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, a segunda Outorgante deverá apresentar nos referidos serviços, comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, bem como quaisquer outros elementos, sempre que sejam solicitados.
3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça;

CLÁUSULA QUINTA

(VALIDADE)

O presente protocolo vigorará até 31/12/2019, desde a data da sua celebração, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais;

De acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior Dr. José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

(INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.

CLAÚSULA SÉTIMA

(RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS)

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada na área da cultura, com o conhecimento da Banda Marcial de Murça.

CLAUSULA OITAVA

(PUBLICAÇÃO)

Nos termos do n°1, do artigo 14°, do Decreto-Lei n° 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica desta autarquia.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Murça, _____ de 2019

Pela Câmara Municipal de Murça

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes, Dr.°

Pela Banda Marcial de Murça

O Presidente da Direção

Diogo André Vitorino Meireles

MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP15/2019

Protocolo de colaboração

DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA DE MURÇA

A Cruz Vermelha Portuguesa é uma instituição humanitária não-governamental de carácter voluntário e de interesse público, sem fins lucrativos. Tem como Missão proteger a vida e a saúde, e preservar a dignidade das pessoas, em especial das mais vulneráveis e desfavorecidas. Para o desenvolvimento da sua atividade, mobiliza o "Poder da Humanidade", bem como a generosidade dos doadores e parceiros por todo o país.

Enquadramento Legal

Nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de competências sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando,

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça, permitirá reforçar o desenvolvimento da Saúde, Ação Social e Tempos Livres nas diversas faixas etárias;

A sua atividade de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O serviço público inerente às atribuições e competências, quer do Município de Murça, quer da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa e o manifesto interesse que revestirá a celebração do presente protocolo de colaboração.

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração.

Murça, 10 de abril de 2019

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

APOIO FINANCEIRO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr.° Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.°1 do artigo 35.° do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA DE MURÇA, pessoa coletiva n.° 500745749, com sede na Rua Comendador Américo Breia, Murça, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Dr.° Mário José Pinto Sampaio, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando que, para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Considerando que nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.° 2, do artigo 23.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça, permitirá reforçar o desenvolvimento da Saúde, Ação Social e Tempos Livres nas diversas faixas etárias;

Considerando a sua atividade de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O Município de Murça e a Delegação da Cruz Vermelha de Murça celebram, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para uma melhoria da qualidade do desenvolvimento das atividades humanas, socias, recreativas, promoção da saúde e prevenção de doenças no concelho de Murça, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que nele vivem.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO)

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Murça compromete-se a comparticipar financeiramente as atividades definidas no Plano de Atividades da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa para o ano de 2019, através da atribuição de uma **verba anual no valor de 24.750,00€.**

A verba a atribuir tem por base os serviços prestados diretamente à população do Concelho de Murça ao nível dos cuidados básicos de saúde, educação para a saúde e prevenção das doenças e desenvolvimento de atividades correntes das várias valências, conservação, manutenção de equipamentos e viaturas e outros consumos.

O primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção dos encargos associados ao consumo de energia elétrica, com um valor calculado correspondente à quantia total de 700,00€/ano.

Na área social e recreativa o Município disponibilizará a logística, os equipamentos inerentes e necessários à realização das várias atividades constantes no Plano de Atividades da delegação da Cruz Vermelha de Murça para 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

No âmbito do presente Protocolo, a Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa compromete-se a:

a) Apresentar como requisito para a formalização do presente Protocolo o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral, bem como o plano de atividades e orçamento;
b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de março do ano seguinte, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
c) Colaborar com o Município de Murça nas áreas da sua atuação sempre que para o efeito seja solicitada, nomeadamente, em situações de emergência identificadas pelo Gabinete de Ação Social do Município;
d) Reportar ao Município qualquer situação identificada que se enquadre no âmbito das competências Municipais.

CLÁUSULA QUARTA

(PAGAMENTO)

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, a segunda Outorgante deverá apresentar nos referidos serviços, comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, bem como quaisquer outros elementos, sempre que sejam solicitados.
3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça;

CLÁUSULA QUINTA

(VALIDADE)

O presente protocolo vigorará até 31/12/2019, desde a data da sua celebração, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais;

De acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior Dr. José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

(INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.

CLAÚSULA SÉTIMA

(RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS)

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, com o conhecimento da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa.

CLAUSULA OITAVA

(PUBLICAÇÃO)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica desta autarquia.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Murça, _____ de 2019

Pela Câmara Municipal de Murça

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Pela Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa

O Presidente da Direção

Mário José Pinto Sampaio, Dr.

MUNICÍPIO DE MURÇA

CERTIDÃO

--------Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Murça:----------

--------Certifica, para os devidos efeitos que, por despacho de 10/04/2019, sujeito a ratificação na próxima reunião do Executivo Municipal, foi emitido parecer favorável, nos termos do disposto no art.º 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, a celebração de uma escritura de partilha do prédio rústico abaixo descriminado, requerimento que antecede e da qual vai resultar a constituição em regime de compropriedade. ----------

--------Prédio rústico denominado de "Lamelas ", sito em Aboleira, Freguesia de Jou, Concelho de Murça, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 520º, com a área de 1,548000 ha e que confronta de Norte com Alberto José da Costa e Outros, Sul com José António Rodrigues de Freitas e Outros, de Nascente com Caminho, Basílio José e Outros e Poente com Eduardo Alves e Ribeiro. ----------

--------Por ser verdade e ter sido pedido, se passou a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal. ----------

Paços do Concelho de Murça, 10 de abril de 2019.

A Vereadora em Exercício,

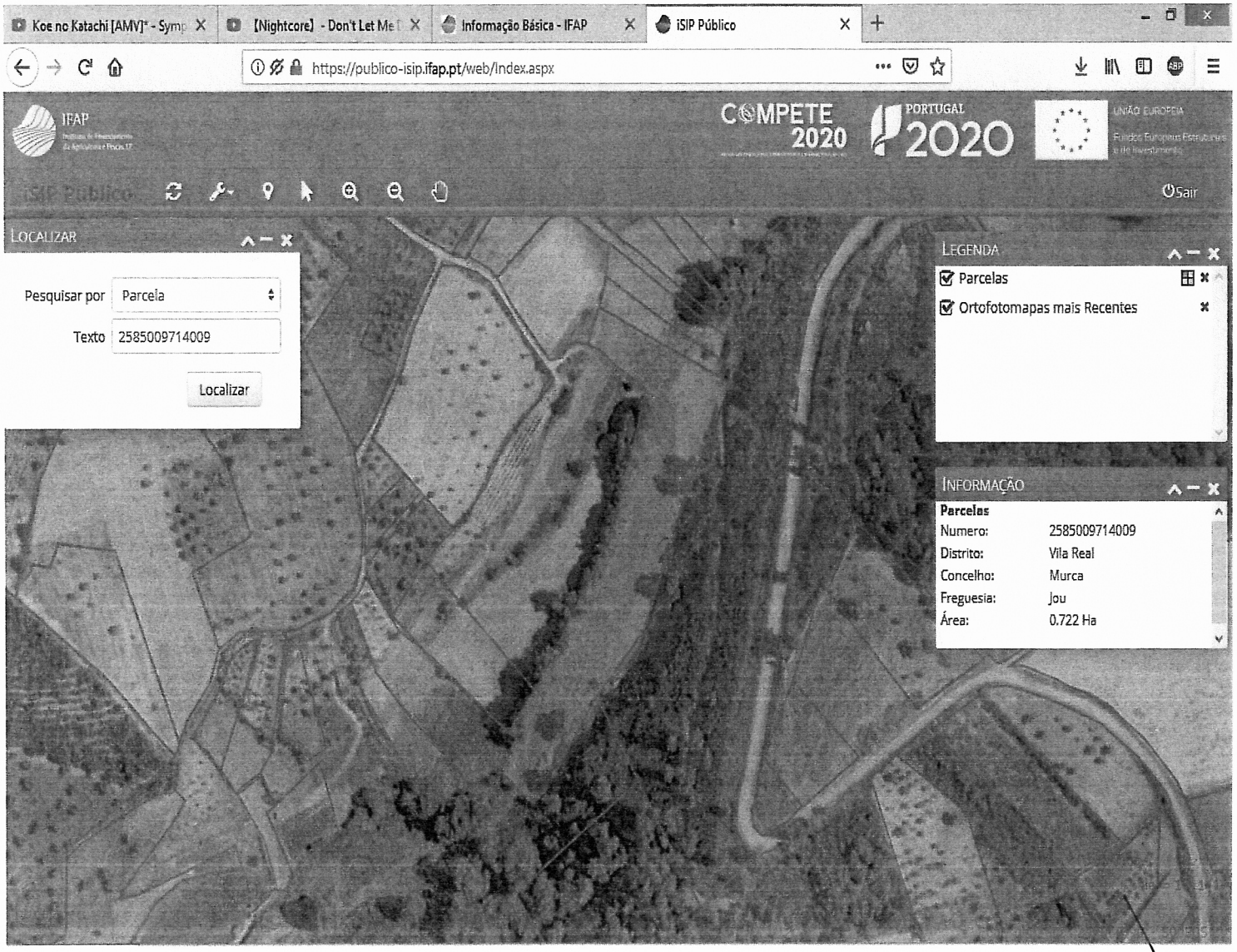
Vilma Pereira

(Vilma Cláudia Ribeiro Pereira)

Conta:

Câmara: 15.92€ (Quinze euros e noventa e dois cêntimos pagos pela guia R/1 n.º 586

Registada no livro competente sob o nº 16)


Koe no Katachi [AMV]* - Symp
[Nightcore] - Don't Let Me
Informação Básica - IFAP
iSIP Público
https://publico-isip.ifap.pt/web/Index.aspx
IFAP
COMPETE 2020
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
iSIP Público
Sair
LOCALIZAR
Pesquisar por
Parcela
Texto
2585009714009
Localizar
LEGENDA
Parcelas
Ortofotomapas mais Recentes
INFORMAÇÃO
Parcelas
Numero: 2585009714009
Distrito: Vila Real
Concelho: Murca
Freguesia: Jou
Área: 0.722 Ha



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP16/2019

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

MURÇA SPORT CLUBE

O Murça Sport Club tem um papel determinante enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes. A cooperação institucional entre ao Município e o Murça Sport Club permite reforçar o desenvolvimento do desporto e atividade física regular, nos diversos escalões. As competições de âmbito local e regional são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho.

Enquadramento Legal

Nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de competências sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

MUNICÍPIO DE MURÇA

Considerando,

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e o Murça Sport Clube, permitirá reforçar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, nas diversas faixas etárias;

A sua atividade de âmbito loca e regional, também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O serviço público inerente às atribuições e competências, quer do Município de Murça, quer do Murça Sport Clube e o manifesto interesse que revestirá a celebração do presente protocolo de colaboração.

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município e Murça Sport Clube, ao abrigo do disposto nas alíneas u), do n.° 1 do artigo 33.°, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Murça, 15 de abril de 2019

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr.° Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.°1 do artigo 35.° do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: MURÇA SPORT CLUBE, pessoa coletiva n.° 501949160, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Nelson Fraga Teixeira Rede, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando que são atribuições e competências da Câmara Municipal, o apoio a atividades de natureza social, educativa, desportiva e recreativa previstas nos artigos 23° e 33° da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando o papel determinante que o Murça Sport Club tem, enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e o Murça Sport Club permitirá reforçar o desenvolvimento do desporto e atividade física regular, nos diversos escalões;

Considerando que as competições de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O Município de Murça e o Murça Sport Clube celebram, ao abrigo da alínea u) do n.° 1 do artigo 33.° da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Município ao Murça Sport Clube, que revestem a forma de comparticipação, de modo a executar o programa desportivo previsto para a época 2018/2019, na prática de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, ao nível de formação de crianças e jovens, cujo **Plano de Atividades** se anexa a este contrato-programa.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO)

1. No âmbito da cláusula primeira, o Município atribui uma comparticipação financeira no valor de 30.000€ (trinta mil euros), no âmbito da sua atividade. (Anexo 1)
2. O montante total a atribuir está sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental;
3. O pagamento será efetuado em prestações mensais, até julho de 2018;
4. O primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção dos encargos associados ao consumo de energia elétrica, consumo de água e consumo de gás natural, com um valor calculado correspondente à quantia total de 15.750,00€/ano (dezasseis mil setecentos e cinquenta euros), a seguir discriminada:
    a) Consumo de energia elétrica: 7.050,00€;
    b) Consumo de água: 2.150,00€;
    c) Consumo de gás natural: 6.550,00€.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

No âmbito do presente Protocolo, o Murça sport Clube compromete-se a:

a) Apresentar como requisito para a formalização do presente Protocolo o relatório e contas da Associação da época transata, devidamente aprovado em Assembleia Geral, bem como o plano de atividades e orçamento;
b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até 30 dias após o final da época desportiva, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;

c) Desenvolver a prática de modalidades desportivas, nomeadamente futebol, futsal e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática dos mesmos;

d) Participar em ações e atividades promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva concelhia;

e) Garantir a gratuitidade das escolas de formação, bem como a inscrição e participação em competições oficiais;

f) Sensibilizar atletas, dirigentes e outros utilizadores, para o uso adequado das instalações desportivas, preservando a sua integridade e conservação;

g) Sensibilizar atletas, dirigentes e outros utilizadores, para o uso racional da água, gás e energia elétrica pagos pelo Município;

h) Fazer referência ao apoio dado pelo Município e inclusão do respetivo logótipo em todas as publicações gráficas;

i) Entregar quando solicitado, a certidão de não dívida perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

CLÁUSULA QUARTA

(PAGAMENTO)

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.

2. Para o efeito do disposto no número anterior, a segunda Outorgante deverá apresentar nos referidos serviços, comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, bem como quaisquer outros elementos, sempre que sejam solicitados.

3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça.

CLÁUSULA QUINTA

(APOIO LOGÍSTICO)

O Murça Sport Clube beneficia da utilização graciosa do Estádio Municipal e de uma carrinha de 9 lugares, nos termos de protocolo próprio.

CLÁUSULA SEXTA

(VALIDADE)

O presente protocolo vigorará até 31/07/20189 desde a data da sua celebração, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais.

De acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior Dr. José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA

(INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.

CLAÚSULA OITAVA

(RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS)

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada na área do Desporto, com o conhecimento do Murça Sport Clube.

CLAUSULA NONA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2019.

CLAUSULA DÉCIMA

(PUBLICAÇÃO)

Nos termos do n°1, do artigo 14°, do Decreto-Lei n° 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica desta autarquia.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Murça, _____ de 2019

Pela Câmara Municipal de Murça

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes, Dr.°

Pelo Murça Sport Clube

O Presidente da Direção

Nelson Fraga Teixeira Rede

Anexo 1.

Apoio concedido	Valor protocolado para a época 2018/2019
Critério Base	10.000,00€
Equipas de Formação	10.000,00€
Futsal Feminino	5.000,00€
Futsal Masculino	5.000,00€
TOTAL ÉPOCA 2018/2019	**30.000,00€**

MUNICÍPIO DE MURÇA

Despacho:

À Próxima Reunião de Câmara. 2019.Abr.11

Assunto: Concurso Público- **"Requalificação da Área Envolvente à Ampliação do Cemitério de Murça"**

- Aprovação dos projetos de Infraestruturas;
- Aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Procedimento;
- Abertura de procedimento de Concurso Público nos termos da Lei.

INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº DOM/05/2019/CP

1. INTRODUÇÃO

Na sequência da nossa informação datada de 12 de dezembro de 2018, relativa à aprovação do Projeto de Execução de "Requalificação do Espaço Público junto ao Cemitério" e Submissão de candidatura ao Programa Operacional NORTE 2020, foi aprovada por unanimidade na reunião do executivo, a 21 de dezembro de 2018, (a qual se anexa à presente informação).

Nesta conformidade, no âmbito do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) de Murça, foi submetida a candidatura com designação "Requalificação do Espaço Público junto ao Cemitério", ao Eixo Prioritário 4 e Prioridade Investimento 6.5 do Programa Operacional Norte2020.

À operação submetida foi atribuído o Código Norte-04-2316-FEDER-000313, tendo merecido decisão de aprovação, condicionada à apresentação de um "Mapa Buffer

com a identificação das ações de reabilitação do edificado em curso ou concluídas à cinco ou menos anos...", pela Comissão Diretiva do Norte 2020 em 29 de março de 2019, com um investimento total e elegível de 207.664,19 €, a que corresponde uma comparticipação FEDER de 176.514,56 €, (taxa de 85%).

A área de intervenção com 5.814,00m2, correspondente ao espaço público na envolvente à área de ampliação do Cemitério de Murça, incluindo ligação às antigas instalações da Cooperativa dos Olivicultores. Trata-se de uma área descaracterizada, sem identidade, possuidora de elevado potencial, dada a sua localização e paisagem envolvente.

A zona a intervir é composta por um espaço envolvente à ampliação do cemitério com diferenças de cotas bastante acentuadas principalmente no seu lado norte, que se prolonga até ao arruamento localizado a norte, de ligação entre as antigas instalações da Cooperativa dos Olivicultores e a área de lazer a criar, tendo como limite as fachadas dos edifícios contíguos ao arruamento.

Os trabalhos a realizar, integram áreas de circulação e estadia, permitindo uma articulação com a malha urbana envolvente, conferindo uma leitura paisagística uniforme. Este espaço passará a integrar a rede de espaços públicos de proximidade que valorizam a malha urbana e contribuem positivamente para a qualidade de vida da população residente.

A empreitada a levar a cabo prevê um conjunto de intervenções em diversas áreas, nomeadamente movimentos de terras, pavimentos, infraestruturas de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, saneamento básico, estruturas, edifício de apoio, mobiliário urbano, eletricidade e paisagismo, tendo como objetivo a requalificação dos espaços, para que se estabeleça ordem e

versatilidade funcional, bem como um equilíbrio coerente com o meio natural e urbano.

Para a área envolvente à ampliação do cemitério do topo norte/nascente prevê-se uma modelação de terreno mais pronunciada, com uma sequência de banquetas e taludes, suportados por muros de espera em betão quer na ligação ao arruamento existente quer em parte da delimitação com a área de ampliação do cemitério, sendo que na restante delimitação prevê-se a introdução de uma sebe perimetral alimentada por um sistema de rega gota-a-gota.

No lado norte/poente a modelação de terreno passará pela elevação das suas cotas, (acima do enfiamento visual), moldando-o de forma progressiva. No acesso ao cemitério e na zona de descanso, teremos uma via pedonal com algum declive ladeado por paramentos verticais e angulares revestidos a aço corten. Neste acesso é proposto uma construção que contempla instalações sanitárias públicas e ligação desta área com as antigas instalações da Cooperativa dos Olivicultores, cujo espaço será igualmente requalificado no âmbito deste mesmo programa, dando desta forma continuidade à requalificação até Rua Soldado Herói Milhões, (antigo troço da E.N. 314).

Na grande área de arranjo paisagístico é proposto a plantação de um bosque de folhosas caducas, formada por árvores de diferentes espécies.

Em toda a extensão do arruamento na zona de intervenção será executado um passeio com pavimento em blocos de encaixe de cor, delimitados pelo lancil à cota do piso existente, na ligação às antigas instalações da Cooperativa dos Olivicultores e sobrelevado em toda a frente da intervenção paisagística. Prevê-se igualmente a beneficiação dos pavimentos do arruamento existente conforme o projeto.

O edifício proposto para as instalações sanitárias, destinadas a ambos os sexos e pessoas com mobilidade condicionada, será executado em estrutura de betão armado, alvenarias com acabamento pelo exterior na cor branca, paramentos interiores a azulejo, pavimento em mosaico cerâmico e loiças sanitárias suspensas. A cobertura será em painel sandwich ocultado por platibandas.

Os trabalhos a executar, resultam da medição de quantidades de trabalhos a realizar e foi efetuada de acordo com os métodos normalmente utilizados para este tipo de obras, conforme evidenciado nas peças desenhadas e descrições dos respetivos projetos de especialidade. Os preços unitários tiveram em conta o custo dos materiais colocados em obra e o custo de mão-de-obra que vigora na região, para trabalhos da mesma natureza, conforme fundamentação do projetista, constante da alínea f) do ponto 15 da memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura e paisagismo. O orçamento total previsto apresentado, para todas as especialidades é de 186.626,59 €, ao qual acresce o IVA.

2. PROPOSTA / DECISÃO:

Assim e face ao descrito propõe-se:

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos;

2. Seja autorizado pelo executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra **"Requalificação do Espaço Público junto ao Cemitério"**.

3. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em 188.679,25 €, acrescido do respetivo valor do IVA. A fixação do preço base foi obtido conforme exposto no último parágrafo da introdução.

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que aprova o Código dos Contratos Públicos, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia;

5. Que o prazo máximo de execução da obra seja de 270 dias.

6. Para a realização da presente empreitada, foi solicitado parecer prévio à EDP;

7. De acordo com o definido no n.º 1 do artigo n.º 46.º- A do Código dos Contratos Públicos, decidiu-se não prever a adjudicação por Lotes, conforme exposto no nº2 do mesmo artigo;

8. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente:

   a) Projeto de execução;
   b) Anúncio conforme modelo estipulado no Anexo I, da Portaria n.º 317/2017 de 14/2;
   c) Caderno de Encargos;
   d) Plano de Segurança e Saúde;
   e) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

9. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:

   Dr. Vilma Cláudia Ribeiro Pereira (Presidente do Júri)
   Eng. Rui Alberto Lopes (1º vogal)
   Eng. Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia (2º vogal)

   Suplentes

Eng. João Duarte Martins
Dr. Mário José Pinto Sampaio

10. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção no disposto no n.º 2 do artigo 69.º do C.C.P.

11. Encontrando-se em vigor da Portaria 701-H/2008 de 29 de julho, foi na elaboração do presente projeto, tida em consideração a sua aplicação conjuntamente com o artigo 43º da CCP.
    Entende-se que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no n.º 5 do artigo 43.º do referido diploma, são dispensáveis, designadamente:
    - Análises de base e de campo;
    - Estudo geológico – geotécnico;
    - Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável;
    - Estudos de impacte social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e dos direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor;
    - Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros;

12. O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em 188.679,25 €, acrescido do respetivo valor do IVA, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor na Classificação Orgânica 02 e Classificação Económica 07030313 tendo sido concedida à obra a proposta de cabimento n.º 2019/366.

À consideração Superior.

MUNICÍPIO DE MURÇA

Murça, 12 de abril de 2019

O Chefe de Divisão de Obras Municipais,

(Engº Rui Lopes)

Em anexo:

Projetos de especialidade;

Caderno de Encargos

Programa de Procedimento

Anúncio

MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Serviço de Contratação Pública

Despacho: A Reunião de Câmara para Aprovação é agendada. 2018.DEZ.13		
Assunto:	Projeto de execução de "Requalificação do espaço público junto ao cemitério" e Submissão de candidatura	Data: 12/12/2018

1.- Âmbito

No âmbito do Plano de Ação de Regeneração Urbana de Murça (PARU) encontra-se previsto no quadro de compromissos, a ação designada por "Requalificação do espaço público junto ao cemitério". Nesta conformidade, pretende a Câmara Municipal proceder à submissão de uma candidatura ao Eixo Prioritário 4 – Qualidade Ambiental e Prioridade de Investimento 6.5 - A adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído, conforme o aviso de abertura de concurso NORTE-16-2018-10, para apresentação de candidaturas, cuja Operação se designa de ***"Requalificação do espaço público junto ao cemitério"***, tendo sido elaborado o projeto de execução relativo à operação em causa.

Mais se informa que para a operação a candidatar prevê-se um investimento total elegível de **221.840,00€** (duzentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta euros), com uma taxa de financiamento de 85% não reembolsável.

2.- Objeto

Um dos objetivos do Programa PARU é a valorização da multifuncionalidade do tecido urbano e garantir uma articulação qualificada entre o edificado e o espaço público que visem a prossecução de um conjunto de investimentos com vista à promoção e reforço de funções

urbanas à escala regional, através da criação de serviços e equipamentos potenciadores dos recursos endógenos do concelho e promoção das economias de base comunitária.

A área de intervenção, com 5.814,00m2, correspondente ao espaço público junto ao cemitério situa-se no Lugar de Trás de São Tiago, na envolvente do antigo campo de futebol. Trata-se de uma zona habitacional de carácter fragmentado, apresentando no entanto, infraestruturas viárias atuais e com potencial para dar continuidade à malha urbana central.

O projeto de execução visa a requalificação do espaço público situado junto ao cemitério de Murça, à cota alta, que atualmente se encontra bastante degradada e votado ao abandono. Pretende-se tirar partido da posição que esta área assume na malha urbana, aproveitando o seu caráter de "miradouro", bem como enquanto espaço enquadrador do cemitério, criando condições para acolher uma nova entrada neste equipamento que assume importante cariz afetivo e religioso para a população local.

A proposta subdivide-se em duas zonas: uma a zona de encosta orientada a Norte, mais fria e declivosa, e uma outra a Oeste (adjacente à entrada do cemitério) mais ampla e temperada. Para a encosta a Norte onde se prevê uma modelação mais pronunciada com uma sequência de taludes e banquetas, é proposto a plantação de árvores de espécies mais adaptadas a encostas frias e sombrias. Para a zona mais ampla é proposto um bosque de folhosas caducas, formada por diferentes árvores, cada uma com o seu vestido, este bosque revela-se com a chegada do Outono, do vermelho ao dourado, passando por todas as matizes de amarelos e laranjas, são estas as cores que vão marcar a paisagem. No acesso ao cemitério teremos uma via pedonal com algum declive em que os paramentos verticais e angulares propostos pretendem provocar no visitante sensações de procura e curiosidade e novos enfiamentos visuais. Neste acesso é proposto uma construção que contempla instalações sanitárias públicas de apoio. Prevê-se também a articulação e ligação deste espaço urbano com a requalificação do espaço adjacente ao Ex-Edifício da Cooperativa dos Olivicultores de Murça.

A intervenção prevista, que integrará áreas de circulação e estadia, permitirá uma articulação com a malha urbana envolvente, conferindo uma leitura paisagística uniforme. Este espaço passará a integrar a rede de espaços públicos de proximidade que valorizam a malha urbana e contribuem positivamente para a qualidade de vida da população residente.

MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Serviço de Contratação Pública

A requalificação prevista terá também um papel importante na promoção da infraestrutura verde urbana de Murça, nomeadamente no desempenho de funções ecológicas, sociais e estéticas.

Face ao exposto, submete-se à Câmara Municipal, a aprovação do projeto de execução referido em assunto e a submissão de candidatura ao Programa Operacional NORTE 2020.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão

Rui Alberto Lopes

PRESENTE À REUNIÃO DE 21 / 12 / 2018
DELIBERADO por unanimidade, aprovar o projeto de execução em referência. Mais deliberou, aprovar a submissão de candidatura ao Programa Operacional Norte 2020.

MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Serviço de Contratação Pública

Despacho:		
Assunto:	Projeto de execução de "Aumento da Eficiência Energética na Piscina Municipal Coberta" e Submissão de candidatura	Data: 15/04/2019

1.- Âmbito

No âmbito do programa "Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local" do Programa Operacional Regional do Norte, a Camara Municipal de Murça pretende proceder á submissão de uma candidatura ao eixo prioritário - Economia de baixo teor de carbono e, Prioridade de Investimento – a concessão de apoio á eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos, e no setor da habitação, conforme aviso de abertura de concurso NORTE-03-2017-42, para apresentação de candidaturas, cuja Operação se designa de **"Aumento da Eficiência Energética na Piscina Municipal Coberta"**, tendo sido elaborado o projeto de execução relativo à operação em causa.

O apoio a conceder a este tipo de investimentos, que atinjam os objetivos preconizados, podem assumir uma das seguintes formas:

Subsídio reembolsável,
que é integralmente restituído sem lugar ao pagamento de juros, através da entrega anual de um montante não inferior a 70 % das poupanças energéticas líquidas anuais até à liquidação da totalidade da subvenção no prazo máximo a ser definido na avaliação da candidatura, podendo o reembolso programado ser antecipado por iniciativa do beneficiário;

Nos casos de subsídios reembolsáveis a taxa máxima de cofinanciamento FEDER das operações é de 95 %, incidindo sobre as despesas elegíveis, de acordo com o ponto 1 do artigo 41º do RE SEUR.

Subsídio não reembolsável,
a taxa base pode ser majorada até ao máximo de 50% nos seguintes termos: caso a realização do investimento garanta o alcance de uma classe de desempenho energético "A" ou "A+";

O apoio a conceder no caso da Piscina de Murça, será de 50% pois é apresentado um plano de eficiência energética que permite obtenção de certificação energética classe "A" após a implementação das medidas previstas no Estudo de Racionalização Energética.

Como a seguir se verá, para a operação a candidatar prevê-se um investimento total de 392.159,91€ e investimento elegível de 385.799,91€ (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove euros e noventa e um cêntimos), com uma taxa de financiamento de cerca de 50% não reembolsável.

2.- Objeto

É objetivo desta operação aumentar a eficiência energética da Piscina Municipal coberta, reduzindo os consumos energéticos atuais, diminuindo cumulativamente os consumos energia primária e as emissões de gases com efeito de estufa (GEE), contribuindo assim para os objetivos fixados para a NUT II NORTE.
O Projeto de execução teve por base a realização de uma "Auditoria Energética", que aponta para um conjunto diversificado de situações que concorrem para que a piscina não seja energeticamente eficiente, tal como se pode verificar através dos consumos anuais de eletricidade e de gaz propano a que correspondem 7.433€ e 25.056€ respetivamente. Verifica-se que é no horário de cheio que ocorre o maior consumo (44%), correspondendo (36%) ao período de vazio e (20%) ao período de ponta. Verificando-se assim que nos

períodos de menos utilização da piscina e, mesmo em fase de encerramento é significativa a permanência de consumos energéticos e consequente gasto financeiros. É assim recomendável a utilização de equipamentos de nova geração, já com software de controlo fino do seu funcionamento, com respetiva variação de frequência e gestão automática de standbay e freecooling, otimizando o consumo energético á real ocupação dos espaços. De salientar também o facto que todos os equipamentos que constituem a piscina tem mais de vinte anos de uso interrupto pelo que se encontram no seu fim de vida útil.

Assim, apresentamos de forma sintética e sistematizada algumas das situações existentes, que pela sua desconformidade justificam intervenção:

A. Sistema de climatização do edifício é efetuada por equipamentos do tipo desumidificador, produzidos em 1995, com um estado de conservação reduzido. O equipamento apresenta coeficientes de desempenho energético (COP) com valores muito baixos. Identifica-se o potencial de aumento da sua eficiência, com a sua substituição.
    - Propõe-se a instalação de unidade desumidificadora de nova geração, já com software de controlo fino do seu funcionamento, com respetiva variação de frequência e gestão automática do regime de freecooling. É recomendada uma intervenção no sistema de condutas de difusão, para mitigar futuras perdas de energia provocadas pela sua detioração.
    - Uma UTA é responsável pela renovação/climatização do ar de diferentes espaços do complexo. Sistemas de renovação do ar: na cobertura está instalado um ventilador de extração, responsável pela renovação do ar nos espaços comuns do edifício. Apresentam já um défice em termos de conforto térmico. A tudo isto, acrescem as situações de baixa temperatura exterior que não são possíveis de controlar sendo a admissão de ar continua em horário de não uso da piscina.

B. Sistema de produção térmica (caldeira):
   - o edifício tem uma caldeira atmosférica, com uma potência instalada de 274kW nominais, 250kW úteis. Apresenta COP aceitável. Identifica-se o potencial de aumento da eficiência do sistema, procedendo-se à sua substituição por uma unidade de última geração, a biomassa. A tubagem de distribuição de energia térmica apresenta boas condições de conservação do isolamento em quase toda a sua extensão.

C. O sistema de circulação e tratamento de água (piscina e AQS):
   - as unidades de circulação e tratamento de água apresentam COP inferiores às soluções de nova geração de motores e bombas de alta eficiência. Identifica-se o potencial de troca do sistema ou instalação de variadores de frequência, com o objetivo de promover uma utilização mais eficiente do consumo de eletricidade. O rendimento da permuta de calor dos atuais permutadores de calor é um ponto sensível do sistema, porque influencia diretamente a eficiência global do sistema de produção térmica e deverá ser acompanhado regularmente.

D. Sistema de iluminação interior:
   - o sistema de iluminação interior é baseado em 2 tecnologias, iodetos metálicos e fluorescente tubulares e compactas. Na nave, existem lâmpadas de iodetos metálicos de 400W. Nos restantes espaços existem lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, com a sua potência a variar entre os 9W e os 58W. São lâmpadas que dada a sua idade (superior a 10 anos) apresentam já um défice em termos de fluxo luminoso. A tudo isto, acrescem as situações de baixo conforto nos sistemas de iluminação.

A auditoria energética realizada ao edifício identificou ações de melhoria na:

a) Envolvente Opaca através da aplicação de isolamento térmico:

   i) na fachada orientada a norte e nascente e poente em contacto com área térmica, com aplicação de ETICS, vulgarmente chamado de capoto.

   ii) com lajetas térmicas na cobertura horizontal existente, sobre os balneários e áreas administrativas;

   iii) para correção das pontes térmicas na cobertura da nave com resistência à humidade;

b) Envolvente. Envidraçada através da instalação de caixilharia com corte térmico e vidro duplo nos vãos envidraçados simples (orientação Norte/Este/Oeste);

c) Sistemas de AVAC:

   i) alteração da unidade de desumidificação;

   ii) restruturação/reconfiguração da rede de extração na nave;

   iii) melhoria na eficiência da difusão e tratamento ambiente da Unidade Tratamento de Ar Novo (UTAN balneários), implementando relógios de controlo horário e variação de velocidade, com revisão dos acessórios de controlo. Regulação dos parâmetros de funcionamento, incluindo a instalação de ventilo-convetores e adequação do tratamento térmico, com a pressurização dos espaços.

   iv) Eficiência na produção térmica central: instalação de uma caldeira de biomassa com uma potência útil de 150kW, incluindo depósito de inércia de 2000l. À implementação da caldeira está associada a instalação de um silo de capacidade adequada às necessidades térmicas da piscina.

d) Controlo e Eficiência na utilização:

   i) revisão do sistema de bombagem existente, com o aumento da sua eficiência pela alteração dos set-points de funcionamento, substituição de parte do parque de bombagem, nomeadamente as bombas que apresentem níveis de eficiência baixos e como medida prioritária a instalação de variadores de frequência naquelas em que se verifique é pertinente;

   ii) instalação de cobertura térmica mecanizada no plano de água da piscina, para permitir, encerrar automaticamente o tanque durante o período de não

utilização com gestão de ar novo e set-points da Unidade Térmica Desumidificadora (UTD);

iii) instalação de sistema de gestão técnica centralizada (GTC), para controlo global do edifício, incluindo a regulação automática de set-points, registo e monitorização dos consumos energéticos dos principais consumidores de energia (eletricidade e térmica).

e) Eficiência na iluminação:

i) intervenção total na substituição das luminárias presentes no edifício, nomeadamente as da nave, do hall e dos espaços de circulação, por soluções de LED.

f) Instalação de sistema solar fotovoltaico

A. produção de energia elétrica em regime de baixa tensão, em central com potência total instalada de 15kWp. Propõe-se a sua instalação na cobertura do edifício e a sua ligação ao Quadro Geral de Baixa Tensão para funcionamento em regime de autoconsumo.

Durante a fase de investimento, a sustentabilidade está garantida, como é atestado pela inscrição das diversas componentes da operação em sede de plano e orçamento. Na fase pós-candidatura, a sustentabilidade da operação será assegurada pelos recursos próprios da Autarquia – recursos financeiros, humanos e técnicos.

Relativamente ao enquadramento no Sistema de Classificação Energética (SCE), no ano de referência, no âmbito do Decreto-Lei 118/2013 o edifício atinge a classificação energética de "C", o que implica uma emissão de 90.8tonCO2 de Gases de Efeito de Estufa (GEE), por ano. Assim, o edifício com a aplicação do "Estudo de Racionalização de Energia" (EREn), atingirá a classificação energética de "A", com uma emissão de 4.9 tonCO2 de GEE. Corresponde a uma redução de 58.7% no consumo de Energia Primária do edifício e uma redução em 94.6% de tonCO2 de GEE, relativamente a ano de referência.

MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Serviço de Contratação Pública

O projeto de execução comtempla as intervenções já referidas, prevendo um investimento de 392.159,91€ sendo o montante elegível no valor de 385.799,91€ (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove euros e noventa e um cêntimos)

Face ao exposto, submete-se à Câmara Municipal, a aprovação do projeto de execução referido em assunto e a submissão de candidatura ao Programa Operacional NORTE 2020.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Obras Municipais

Rui Alberto Lopes